CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhén, 1684 - Centro - Meridiano-SP - CEP: 15625-000
Fone : (17)3475-1250 / (17)3475-1177 - Site: camarameridiano.sp.gov.br
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br / cmmeridiano@bol.com.br

ATO DA MESA Nº 004 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Refeição, constituindo no fornecimento de almoço aos Servidores da Câmara Municipal de Meridiano/SP.

CONSIDERANDO que o número de Servidores Públicos na Câmara Municipal de Meridiano é reduzido o que os impossibilita de realizarem o horário de almoço sem terem que fechar o órgão.

CONSIDERANDO que o custo diário das refeições é de baixo valor.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Refeição, constituindo no fornecimento de almoço aos Servidores da Câmara Municipal de Meridiano/SP, de conformidade com as diretrizes estabelecidas no presente Ato.

Parágrafo único: O almoço será fornecido na Cozinha da Câmara Municipal ou na sala de Reunião.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal, para a execução do Programa instituído pelo presente Ato, poderá organizar o serviço de preparação e fornecimento de almoço aos Servidores Municipais.

Parágrafo único:. Optando o Poder Legislativo Municipal pela execução do Programa de Refeição aos Servidor Municipal, as despesas com alimentos utilizados pela preparação das referidas refeições serão adquiridas por recursos próprio e elaboradas na própria cozinha da Edilidade.

Art. 3º. As Refeições serão concedidos a todos os servidores que integra o Poder Legislativo, independentemente da jornada de trabalho ou do regime de contratação.

§ 1º. Qualquer que seja o provimento ou forma contratual dos Servidores Municipais, inscritos no Programa de Refeição, não se incluí como salário, para todos os efeitos legais.

§ 2º. O Programa de Refeição não será acumulável com outros de espécie semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhén, 1684 - Centro - Meridiano-SP - CEP: 15625-000
Fone : (17)3475-1250 / (17)3475-1177 - Site: camarameridiano.sp.gov.br
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br / cmmeridiano@bol.com.br

§ 3º. O Programa de Refeição é devido em função aos dias efetivamente trabalhados

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Ato serão atendidas pelas consignações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Meridiano, em 19 de Fevereiro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ANTONIO CELIO GONÇALEZ
1º Secretário

ISMAEL APARECIDO MARÇAL
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

MARCIA RIDEKO SUZUKI
Assessora Geral do Legislativo